



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria nº 630/GM/MME, de 23 de março de 2022)*

**PORTARIA Nº 449, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

~~A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos Decretos nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o que consta do Processo nº 48340.008122/2017-76, resolve:~~

~~Art. 1º Instituir o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações – STIC, de natureza consultiva, com a finalidade de assessorar o Comitê de Governança Digital – CGD – MME na integração entre as estratégias de Tecnologia da Informação e organizacionais do Ministério de Minas e Energia, competindo-lhe elaborar os seguintes instrumentos de planejamento ou outros documentos correlatos, cuja edição dependerá de prévia manifestação favorável do Comitê:~~

- ~~I – o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC;~~
- ~~II – o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC;~~
- ~~III – o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – PCTIC;~~
- ~~IV – o Plano de Dados Abertos – PDA; e~~
- ~~V – a atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC.~~

~~Art. 2º O STIC, de caráter permanente, será composto por um representante, titular e suplente, das seguintes Unidades do Ministério:~~

- ~~I – Gabinete do Ministro;~~
- ~~II – Secretaria Executiva;~~
- ~~III – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;~~
- ~~IV – Secretaria de Energia Elétrica;~~
- ~~V – Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;~~
- ~~VI – Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral;~~
- ~~VII – Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e~~
- ~~VIII – Coordenação Geral de Tecnologia da Informação.~~

~~§ 1º Os representantes serão indicados pelo dirigente da Unidade que representam e designados por ato do Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia.~~

~~§ 2º A Coordenação do Subcomitê será exercida pelo titular da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – CGTI/SPOA.~~

~~§ 3º O Coordenador do Subcomitê poderá convocar titulares de outras Unidades do Ministério de Minas e Energia para prestar apoio técnico ao Colegiado, no âmbito de suas respectivas competências.~~

~~Art. 3º A CGTI/SPOA, na condição de órgão setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal, a que se refere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, prestará assessoramento técnico e administrativo ao STIC e exercerá, também, a função de Secretaria do Colegiado.~~

~~Art. 4º O STIC se reunirá em caráter ordinário a cada três meses e em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, por proposição fundamentada de um ou mais dos seus membros.~~

~~Parágrafo único. O quórum de reunião do STIC é de maioria simples dos membros e o quórum para aprovação de conteúdos, caso necessário, será de metade mais dois dos seus membros incluído, necessariamente, o Coordenador ou o seu respectivo suplente que além do voto ordinário terá o voto de qualidade.~~

~~Art. 5º A participação no STIC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.~~

~~Art. 6º Caberá à CGTI/SPOA a elaboração de minuta do PDTIC, a ser aprovada pelo CGD-MME, após validação pelos membros do STIC.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.12.2019 - Seção 1.~~